

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.025 – 10/11/2008**

Abre crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.176 de 22/09/2008,

**DECRETA:**

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, o seguinte crédito suplementar:

**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

02 – 11 – 27 – 812 – 8122 – 057 – 3390.00

Aplicações diretas .....R\$2.340,00

ART. 2º - Constitui recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução da dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
E INTEGRAÇÃO SOCIAL**

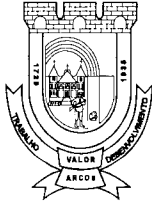
02 – 07 – 04 – 122 – 1224 – 053 – 3390.00

Aplicações diretas .....R\$2.340,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 10 de novembro de 2008.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

**CERTIDÃO**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, Certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101 que,

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.025 de 10/11/2008 está de acordo com o que determina o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 10 de novembro de 2008.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ  
Prefeito Municipal